



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.981 .

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade de Sr. ENIVALDO FONTES TAVARES, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como : distrito 04, sub-distrito 05, quadra 084, lote 0047 , inscrição nº 057279-2, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 14,00 m (quatorze metros) de frente que faz para a Rua George Washington ; 11,00 m (onze metros) nos fundos confrontando com Ari Jacinto Dias; 21,50 m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com Joel Lovem Veiga e 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) na lateral direita confrontando com Ari Gonçalves Costa, formando uma área total de 250,00 M² (duzentos e cinquenta metros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

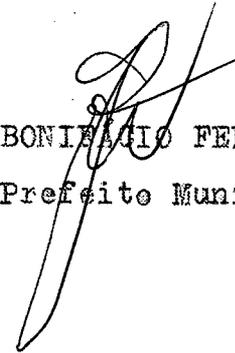
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no Estado Atual do imóvel, não sufrindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 24 DE MARÇO DE 1.981 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal